



4.5. Garantia: Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da Execução:

5.1.1. A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

5.1.2. A contratada deverá realizar todos os serviços descritos neste Termo de Referência e em seus anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF);

5.2. Custos de Transporte e Logística:

5.2.1. Todos os custos relacionados à retirada, transporte, entrega e reinstalação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Câmara Municipal qualquer despesa adicional.

5.3. Comunicação de Ocorrências:

5.3.1. Quaisquer irregularidades, imprevistos ou situações que inviabilizem a execução do objeto contratado deverão ser comunicadas imediatamente à Câmara Municipal, para avaliação e deliberação.

5.4. Reparos no Período de Garantia:

5.4.1. Caso ocorra defeito ou falha nos serviços durante o período de garantia, a contratada será formalmente comunicada e deverá realizar os reparos ou substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

5.5. Execução Conforme Proposta:

5.5.1. A contratada deverá executar integralmente o objeto da contratação nos termos deste Termo de Referência e da proposta vencedora, atendendo rigorosamente às condições técnicas, prazos e especificações acordadas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

